



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



DECRETO nº 011/2026– GAB.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão no dia 05 de junho, em decorrência do feriado nacional de 04 de junho (Dia de Corpus Christi) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a data de Corpus Christi é uma comemoração que faz parte do calendário religioso em vários países, celebrando um dos princípios mais importantes: o sacramento da eucaristia. A realização da eucaristia é uma referência à Última Ceia, realizada por Cristo (conforme a simbologia citada) de receber o pão e o vinho em sua memória;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2026, o feriado do Dia de Corpus Christi ocorrerá na quinta-feira, dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais do Município de São Francisco do Brejão – MA, em decorrência do feriado nacional do dia 04 de junho de 2026 (Dia de Corpus Christi).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



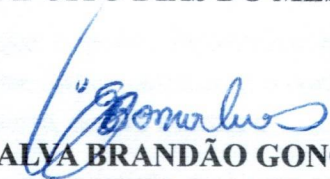
Art. 2º. Ficam igualmente excepcionados do ponto facultativo previsto no art. 1º deste Decreto os seguintes setores e órgãos administrativos:

- I – Assessoria de Comunicação;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- IV – Departamento de Compras;
- V – Setor de Contabilidade;
- VI – Controle Interno;
- VII – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- VIII – Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal.